

**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 4967 DE 28 DE ABRIL DE 2015**

**Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para a construção de Centro de Referência de Assistência Social, no âmbito do Programa de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) do Ministério de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

<b>09 Secret. Mun. Def. Des. Social Cidadania</b>		
<b>09.01.00 Órgão Gestor</b>		
4.4.90.00.00 08 244 4007 2477 05	Aplicações Diretas ....	R\$ 450.000,00.

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 28 de abril de 2015.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de abril de 2015.

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

*“Deus Seja Louvado”*